



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Decreto nº126 de 30 de novembro de 2023.

**“AFASTA PREVENTIVAMENTE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSORA, A SERVIDORA M.P.A., E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

**Considerando** a notícia de fato realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de que a servidora, no dia 22 de novembro no período matutino, teria ameaçado e intimidado o aluno N. R.S, que este seria privado do convívio de seus pais, que iria para um abrigo, que seus pais perderiam a casa em que residem e que o menor reprovaria de ano, conforme disposição junto a ata n. 81;

**Considerando** que em razão das ameaças desde a data do fato a criança não frequenta a escola;

**Considerando** que a genitora do aluno registrou boletim de ocorrência relatando as ameaças suportadas pelo aluno;

**Considerando** que os fatos repercutiram amplamente no ambiente escolar e fora dele gerando uma situação constrangedora especialmente entre os alunos do 4º ano;

**Considerando** que após o fato ocorrido a servidora encaminhou mensagens por whatsapp a mãe do aluno, conforme conteúdo acostado ao PAD;

**Considerando** que a suposta conduta da servidora fere o princípio da proteção integral ao menor;

**Considerando** que a suposta conduta vai de encontro aos princípios e deveres da Administração Pública;

**Considerando** que a Administração tem o dever de apurar os fatos noticiados;

**Considerando** a decisão da Comissão Processante exarada no PAD;

**Considerando** que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar 018/2007 dispõe no artigo 155 sobre o afastamento preventivo como medida cautelar a fim de que não ocorra influência na apuração da possível irregularidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**RESOLVE:**

Art. 1º . Afastar temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a servidora pública M. P. A. do exercício do cargo de Professora, como medida cautelar a fim de que não venha a influenciar na apuração da suposta irregularidade, conforme expressa previsão legal do artigo 155 da Lei Complementar n.018/2007, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Cumpra-se.

Entre Rios, 30 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ROQUE**  
**Prefeito Municipal**